

PROJETO DE LEI Nº 4.719/2020

Dispõe sobre isenção de tributos federais, nos termos do Código Tributário Nacional, para a doação de medicamentos para entidades reconhecidas como de utilidade pública.

EMENDA DE PLENÁRIO

Inclua o seguinte inciso III ao art. 2º do Substitutivo apresentado ao PL 4719/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

III – somente poderão ser doados os medicamentos consignados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME do Ministério da Saúde e listas oficiais estabelecidas pela gestores do SUS.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo prever que somente medicamentos constantes da RENAME e listas oficiais estabelecidas pelos gestores do SUS possam ser doados.

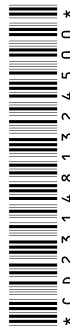
A medida é fundamental para que a União, estados e municípios possam disponibilizar aos usuários os medicamentos doados, pois, de acordo com a legislação do SUS, somente os medicamentos e insumos previstos nessas listas podem ser dispensados à população.

Caso não haja essa previsão no projeto, os entes federados poderão ter que ficar com os medicamentos doados estocados por não terem autorização para a disponibilização desses. Nesse caso, os medicamentos perderão a validade e os entes ainda terão que arcar com os custos do descarte e incineração dos medicamentos.

Assim, para que o objetivo do PL 4719/2020 possa ser atingido em sua plenitude, sugere-se a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2023.

Deputado ZECA DIRCEU (PT/PR)





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Zeca Dirceu)**

Dispõe sobre isenção de tributos federais, nos termos do Código Tributário Nacional, para a doação de medicamentos para entidades reconhecidas como de utilidade pública.

Assinaram eletronicamente o documento CD231481324500, nesta ordem:

- 1 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *-(P_113566)
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(p_5870)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

